

## AVISO Nº 77/CGJ/2014

Avisa sobre a forma de distribuição e tramitação dos expedientes e procedimentos no sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, no período de 20/12/2014 a 6/01/2015.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta nº 387/PR/1VP/CGJ/2014](#), que “dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância no período de 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015”;

CONSIDERANDO a [Lei federal nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial”;

CONSIDERANDO o [Provimento nº 161/CGJ/2006](#), que “codifica os atos normativos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”,

AVISA aos juízes de direito, servidores, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, advocacia pública e privada e a quem mais possa interessar que:

I - Durante os dias 20/12/2014 a 6/1/2015, as medidas de natureza urgente, previstas no parágrafo 1º, do art. 1º, da [Portaria Conjunta nº 387/PR/1VP/CGJ/2014](#), não deverão ser distribuídas por meio eletrônico, sob pena de não conhecimento da matéria nesse período.

II - Caso haja a necessidade de distribuição relativa a expedientes e procedimentos de que trata a [Portaria Conjunta nº 387/PR/1VP/CGJ/2014](#), e o feito pertença a classe que deva tramitar, exclusivamente, por meio eletrônico, essa distribuição não será realizada no Sistema PJe, devendo o advogado utilizar-se das vias ordinárias para tanto, sendo o expediente encaminhado fisicamente à apreciação do Magistrado de plantão.

III - Nos casos mencionados no inciso “II”, os expedientes que tramitarem em regime de urgência, entre 20/12/2014 e 6/1/2015, serão posteriormente distribuídos e digitalizados pelo setor de Distribuição e encaminhados às secretarias, no dia 7/1/2015, para o devido processamento no Processo Judicial Eletrônico.

IV - No que se refere aos processos que já se encontrem tramitando por meio eletrônico antes do período de recesso, havendo necessidade de interposição de medidas urgentes nesses feitos, como pedido de tutela antecipada, liminares e cautelares, estas se darão exclusivamente por meio físico, devendo o advogado utilizar-se do Setor de Protocolo para tanto. O expediente físico será encaminhado ao Magistrado de plantão para apreciação. Após o retorno das atividades forenses, as medidas serão digitalizadas e reinseridas no PJe.

V - No que se refere aos processos que se encontrem tramitando por meio eletrônico, distribuídos antes do período de recesso, e que haja medidas urgentes pendentes de apreciação pelo Magistrado competente até o dia 19/12/2014, essas deverão ser materializadas e encaminhadas para apreciação do Magistrado de plantão, tramitando o pedido exclusivamente por meio físico, até o retorno das atividades pós recesso, quando serão digitalizadas e reinseridas no PJe.

VI - Em caso de eventuais falhas técnicas nos sistemas, que impeçam a confecção do mandado urgente, poder-se-ão ser utilizados outros meios para confecção do mandado, com o consentimento expresso do Juiz Diretor do Foro, caso em que, sanado o problema e cumprido o mandado, deverá a Secretaria de Juízo expedi-lo pelo SISCOM, visando o seu registro, conforme previsão do § 3º, do art. 153 do [Provimento nº 161/CGJ/2006](#).

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2014.

**Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**